PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.238, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Proíbe a identificação de veículos, documentos e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de junho de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 018/2012, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou período administrativos determinados, ou partidos políticos, nos veículos, documentos e próprios municipais.

Art. 2º - Poderão ser utilizados as cores e os símbolos oficiais, como brasão e a bandeira oficiais do Município e outras que não imponham ou simbolizem ideologias partidárias à população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal